



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO UM ANO VILA RICA

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO VILAS BOAS LTDA
Endereço: NELSON PEREIRA LOPES Número: 30 Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Município: PORTO FERREIRA UF: SP CEP:13660-000
CNPJ/MF nº: 60.702.040/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Porto Ferreira/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/10/2023 a 03/02/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/10/2023 a 03/02/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A) ÁREA DE EXECUÇÃO E LOJAS PARTICIPANTES:

6.1 – A área de execução do plano tem por limite territorial o município de Porto Ferreira, estado de São Paulo, onde a promotora tem suas lojas supermercadistas que o integram, a seguir identificadas pelos respectivos nomes de fantasias, respectivos números no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF e endereços físicos:

6.1.1 – Vila Rica Supermercados – Loja 1, CNPJ/MF nº 60.702.040/0001-07, situada na Rua Néelson Pereira Lopes, 30 – Centro, CEP 13.660-053 – Porto Ferreira – SP.

6.1.2 – Vila Rica Supermercados – Loja 2, CNPJ/MF nº 60.702.040/0002-98, situada na Rua Arthur Zuzi, 230 – Jardim Santa Rosa, CEP 13.661-213 – Porto Ferreira – SP.

B) PERÍODO DE COMPRAS E FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

6.2 – A promoção será disponibilizada aos compradores/clientes, maiores de 18 (dezoito) anos que efetuarem compras nas lojas integrantes desta campanha (identificadas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste instrumento regulatório) durante o período estipulado no item 5 (cinco) acima: de 13/10/2023 a 03/02/2024.

6.3 – Os consumidores devem estar atentos com relação ao horário de funcionamento das lojas participantes, nas quais será possível realizar as compras, fazer a impressão dos cupons sorteáveis e, também, os respectivos depósitos nas urnas, na forma deste regulamento.

6.4 – Para participar da promoção os compradores/clientes deverão estar cadastrados no Programa de Relacionamento “Vila Mais”, bem como, aceitar o Regulamento e a Política de Privacidade do referido programa. O interessado poderá cadastrar-se a qualquer tempo no programa. É requisito obrigatório para todo o comprador/cliente interessado em participar dessa promoção, estar devidamente cadastrado no referido programa, a fim de ter suas compras contabilizadas pelo sistema de responsabilidade da empresa promotora — VILA RICA SUPERMERCADOS.

6.5 – A cada compra, antes de iniciado o respectivo registro para pagamento junto aos caixas, o consumidor deverá informar que deseja participar da promoção, informando o respectivo CPF para que a compra seja registrada sob sua titularidade. Assim sendo feito, o valor daquela compra integrará o “saldo de compras” daquele participante.

6.6 – A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em compra, o respectivo comprador/cliente terá direito a 01 (um) cupom emitido eletronicamente pela empresa promotora, para concorrer ao sorteio dos prêmios na forma estabelecida neste regulamento.

6.7 – Considerando que na sistemática de emissão dos cupons haverá registro dos valores das compras efetuadas por cliente durante a promoção para a quantificação do número de cupom a ser entregue, ocorrendo saldo remanescente inferior a R\$ 100,00 (Cem reais) ficará registrado para acumulação com próximas compras efetuadas no período da promoção. Encerrado este período os saldos assim existentes serão zerados, ou seja, os saldos menores de R\$ 100,00 (Cem reais) eventualmente existentes nas contas dos participantes quando do fim do prazo de participação (item 5), serão desconsiderados para os fins desta promoção e/ou para promoções futuras. O mesmo ocorrerá com os saldos de qualquer valor que não forem utilizados pelos respectivos titulares.

6.8 – Os consumidores poderão participar com quantos cupons conseguirem acumular ao longo do período de participação, uma vez que cada um deles representa a condição de compra descrita neste Regulamento.

6.9 – É de responsabilidade exclusiva dos participantes fazer a impressão dos cupons a que tiver direito, conferir cuidadosamente os dados que constam no cupom impresso em seu favor, e depositá-los nas urnas, observando os prazos de compras e inscrições indicados no item 6.2 supra. Ao depositar cupons na urna sem contestar quaisquer dados impressos, o participante está concordando com as informações que dele

constam, especialmente quanto aos seus dados pessoais.

6.10 – Só adquire legitimação para participação efetiva na promoção o cliente que fornecer os seguintes dados de identificação pessoal à empresa promotora, necessários à alimentação do software destinado a emissão dos cupons: a) nome completo; b) data de nascimento; c) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF; d) endereço completo, inclusive número do Código de Endereçamento Postal – CEP; e) e-mail e telefone com DDD, fixo ou celular.

6.11 – O fornecimento dos dados mencionados no subitem 6.10 supra será feito tanto de forma presencial (nas lojas integrantes do plano promocional) como pela internet no site www.vilaricasupermercados.com.br/campanhas, onde será disponibilizado pela empresa promotora link próprio para cadastro.

6.12 – Efetuado o registro dos dados normatizados nos subitens 6.10 e 6.11 acima, para que o comprador/cliente tenha registrado o(s) valor (es) de sua(s) compra(s) objetivando a emissão do(s) cupom/cupons para participação nos sorteios, basta que forneça o número do seu CPF /MF ao operador(a) de caixa no ato de registro de sua(s) compra(s).

6.13 – Para clientes já inscritos no Programa de Relacionamento “Vila Mais”, não será necessário o recadastramento, bastando que o interessado no momento da compra informe seu CPF ao operador(a) de caixa e proceda a emissão dos cupons eletrônicos em TOTEM, aceite este regulamento para participar da promoção.

6.14 – Os cupons eletrônicos dos sorteios serão emitidos em TOTEM disponível nas lojas participantes, para isso, basta o comprador/cliente digitar seu CPF para emissão dos cupons.

6.14.1 – Se houver falha técnica no equipamento TOTEM emissor de cupom, o cliente/comprador deverá se dirigir a loja 1 (identificada no item 6.1.1) da Promotora do Evento para emissão dos Cupons. Persistindo a impossibilidade de emissão através do equipamento TOTEM, estes serão emitidos por seção própria, que funcionará na loja 1 da Promotora do Evento, mediante apresentação de documento que contenha foto e seu CPF/MF.

6.15 – Ao promoverem a emissão dos cupons nos termos normatizados neste ato regulatório, notadamente pela prática do ato referido no subitem 6.14 e 6.14.1 supra, opera-se, incontinenti, a aceitação tácita de todas as disposições constantes neste regulamento pelo comprador /cliente.

6.16 – Ao final do período de participação e compras, os cupons não impressos pelos respectivos titulares, ou impressos e não depositados nas urnas da promoção, estão impedidos de participar, sendo considerados nulos para todos os fins.

6.17 – Serão realizadas 02 duas apurações, no dia 25/11/2023 às 18h00 e no dia 03/02/2024 às 18h00, no espaço destinado a eventos da Loja 01, com endereço na Rua Nelson Pereira Lopes nº. 30, bairro Centro, na cidade de Porto Ferreira, São Paulo – CEP 13660-053.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

7.1 – De posse do cupom eletrônico emitido pela empresa promotora, o comprador/cliente deverá responder a seguinte pergunta impressa no mesmo:

Qual é o Supermercado da família Ferreirense?

() Vila Rica Supermercados () Outro

7.1.1 – Respondida referida pergunta em cada cupom recebido, o comprador/cliente deverá depositá-lo em uma das urnas receptoras referente a promoção “UM ANO VILA RICA”, colocadas nas lojas participantes da promoção.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/11/2023 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/10/2023 00:01 a 25/11/2023 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA NELSON PEREIRA LOPES NÚMERO: 30 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Porto Ferreira UF: SP CEP: 13660-053

LOCAL DA APURAÇÃO: INTERIOR DO SUPERMERCADO - ESPAÇO PARA EVENTOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	1
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	2
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	3
1	SMART TV LG 50 POLEGADAS LED 4K UHD WIFI/BT/HDMI	2.419,18	2.419,18	4
1	REFRIGERADOR BRASTEMP FROST FREE 375L INOX 220V	2.609,10	2.609,10	5
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	2.649,00	6
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	2.649,00	7

DATA: 03/02/2024 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/10/2023 00:01 a 03/02/2024 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA NELSON PEREIRA LOPES NÚMERO: 30 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Porto Ferreira UF: SP CEP: 13660-053

LOCAL DA APURAÇÃO: INTERIOR DO SUPERMERCADO - ESPAÇO PARA EVENTOS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	1
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1.000,00	2
1	SMART TV LG 50 POLEGADAS LED 4K UHD WIFI/BT/HDMI	2.419,18	2.419,18	3
1	REFRIGERADOR BRASTEMP FROST FREE 375L INOX 220V	2.609,10	2.609,10	4
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	2.649,00	5
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	2.649,00	6
1	CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO, SENDO R\$ 1.000,00 POR MÊS DURANTE 12 MESES	12.000,00	12.000,00	7
1	CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO, SENDO R\$ 1.000,00 POR MÊS DURANTE 12 MESES	12.000,00	12.000,00	8

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	49.652,56

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 – Formalidades procedimentais dos sorteios:

10.1.1 – Uma hora antes de cada Sorteio, dar-se-á o encerramento do período de participação em cada um deles, a fim de que haja tempo hábil para que todos os cupons constantes das urnas instaladas nas lojas integrantes do plano sejam preparadas para o local pré estabelecido para a apuração do sorteio.

10.1.2 – No local do sorteio, os cupons das lojas promotoras do evento serão reunidos em uma única urna, para que todos possam concorrer em igualdade de condições.

10.1.3 – Todos os sorteios terão o seguinte modus operandi:

A) serão realizados em assembleias públicas, de forma que qualquer pessoa possa participar das mesmas;

B) os cupons, que estarão acumulados em uma única urna, serão revirados por um funcionário da promotora, na presença obrigatória de duas testemunhas, além dos interessados que queiram comparecer, aos quais fica garantido livre acesso ao local de sua realização e será retirado um único cupom para exibição aos demais presentes com o contemplado, desde quando preencha todos os requisitos de validade;

C) na hipótese de ser sorteado cupom inválido será repetida a mesma formalidade descrito na letra "b" deste subitem, até que seja materializada a retirada da urna de cupom compatível com as exigências para participação no concurso.

D) serão retirados aleatoriamente da urna quantos cupons forem necessários, até que se identifiquem cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados, necessários para a identificação do ganhador; e (c) atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento. Serão sorteados quantos cupons forem necessários à contemplação de 1 (um) participante, ao qual caberá o prêmio descrito no item 8 deste regulamento.

10.1.4 – A vinculação do cupom apurado com o prêmio é exatamente igual ao retirado da urna.

10.1.5 – É vedada a apuração por meio eletrônico.

10.1.6 – Em obediência ao disposto no artigo 3º da portaria 41 de 19/02/2008 do Ministério da Fazenda, os cupons contemplados no primeiro sorteio serão reproduzidos e reintroduzidos na urna da qual foram extraídos, para o fim de, com todos os outros não contemplados, integrarem o sorteio final da promoção. Haverá o acúmulo de cupons em todas as apurações, sendo que todos os cupons emitidos durante a campanha concorrerão até a última premiação da promoção "UM ANO VILA RICA".

10.1.7-Quando da conferência da regularidade de cada cupom retirado da urna, a promotora poderá acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar-se que os dados que constam no cupom sorteado, em especial o número de CPF informado, estão realmente corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constatando-se erros e/ou inconsistência, o cupom será desclassificado e outro será sorteado em substituição.

10.2 – Dos Sorteios e datas:

10.2.1 – 1º Sorteio: Será realizado no dia 25/11/2023 às 18:00 horas, na loja 1 (Espaço para eventos), na rua Néelson Pereira Lopes, 30 – Centro – Porto Ferreira – SP.

Neste sorteio serão sorteados 7 cupons contemplados na seguinte ordem:

Quantidade	Descritivo	Valor	Ordem
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	2
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	3
1	SMART TV LG 50 POLEGADAS LED 4K UHD WIFI/BT/HDMI	2.419,18	4
1	REFRIGERADOR BRASTEMP FROST FREE 375L INOX 220V	2.609,10	5
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	6
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	7

Totalizando R\$ 13.326,28 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

10.2.2 – 2º Sorteio: Será realizado no dia 03/02/2024 às 18:00 horas, na loja 1 (Espaço para eventos), na rua Néelson Pereira Lopes, 30 – Centro – Porto Ferreira – SP.

Neste sorteio serão sorteadas 8 cupons contemplados na seguinte ordem

Quantidade	Descritivo	Valor	Ordem
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	1
1	1 (UM) CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO NO VALOR DE R\$ 1.000,00	1.000,00	2
1	SMART TV LG 50 POLEGADAS LED 4K UHD WIFI/BT/HDMI	2.419,18	3
1	REFRIGERADOR BRASTEMP FROST FREE 375L INOX 220V	2.609,10	4
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	5
1	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S22 PRETO 128GB 5G OCTA-CORE 8GB RAM CÂMERA TRIPLA + SELFIE 10MP DUAL CHIP	2.649,00	6
1	CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO, SENDO R\$ 1.000,00 POR MÊS DURANTE 12 MESES	12.000,00	7
1	CARTÃO (VALE-COMPRAS) EM MERCADORIAS NAS LOJAS PROMOTORAS DO EVENTO, SENDO R\$ 1.000,00 POR MÊS DURANTE 12 MESES	12.000,00	8

Totalizando R\$ 36.326,28 (trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 – Disposições normativas gerais do plano concursal:

11.1.1 – Não terá valor e nem será considerado o cupom com rasuras ou defeito que impossibilitem reconhecer sua autenticidade, sem resposta correta à pergunta formulada e que ostente nome de pessoas impedidas de participarem do concurso. Não terá validade a apresentação de cupons que não preencham as condições básicas da presente promoção, valendo apenas cupons originais

11.1.2 – Para participar de qualquer dos sorteios os cupons deverão ser depositados nas urnas até o encerramento do prazo de participação determinado nos subitens 10.1.1 supra.

11.1.3 – Não estão legitimadas a participar da promoção regulamentada neste instrumento as pessoas que façam parte da diretoria da empresa promotora, seus colaboradores incluídos os da empresa Vilas Gourmet Comércio e Restaurante Ltda.

11.1.4 – A averiguação do impedimento objeto do subitem 11.1.3 será feita incontinentem a apuração de cada sorteio das seguintes formas:

- a) no pertinente aos membros da diretoria, embora sejam notórios seus nomes, estará à disposição de todos, cópia do contrato social registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- b) já no tocante a certificação de que os sorteados não fazem parte do quadro de funcionários da empresa promotora, será consultada listagem por ela fornecida previamente, com os nomes de todos os seus empregados.

11.1.5 – Serão excluídos desta promoção os participantes que praticarem condutas consideradas como infringentes ou fraudulentas às regras deste regulamento.

11.1.6 – Em decorrência do já estabelecido neste Regulamento, fica expressamente determinado que cupons fiscais que constarem CPF de terceiros e/ou o CNPJ de empresas, não participam da composição do saldo de compras para a obtenção de cupons sorteáveis.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 – Os resultados de cada apuração terão notificação pública pela divulgação na mídia domínio web: www.vilaricasupermercados.com.br, nas redes sociais e nos tabloides de ofertas onde será exposto pela empresa promotora com destaque.

12.2 – Também será feita notificação particular direta a cada contemplado, através de contato telefônico ou em seu correio eletrônico (e-mail), ou ainda em correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço dele constante do cupom sorteado, dando-lhe ciência de sua contemplação referindo-se à data do sorteio, bem assim à data e horário de retirada do(s) prêmio(s).

12.3. A divulgação do nome do(s) contemplado(s) na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. - Cada prêmio será entregue exclusivamente à pessoa cujo nome constar do cupom válido, ou a seu representante legal, que deverá apresentar no ato procuração com firma reconhecida em cartório.

13.1.1 – No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresente a devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

13.1.2-Os cartões serão sempre emitidos de forma nominal ao contemplado, sendo, portanto, vinculado ao seu CPF, não podendo ser transferido para terceiros.

13.1.3 – Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio. Caso o contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

13.2 – Os prêmios serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apuração, na loja 1 situada na Rua Nelson Pereira Lopes, 30 – Centro, CEP 13.660-053 – Porto Ferreira – SP. Tudo ocorrerá sem nenhum ônus para o ganhador.

13.3 – A área de execução do plano tem por limite territorial o município de Porto Ferreira, estado de São Paulo, onde a promotora tem suas lojas supermercadistas que o integram, a seguir identificadas pelos respectivos nomes de fantasias, respectivos números no Cadastro

13.3.1 – Vila Rica Supermercados – Loja 1, CNPJ/MF nº 60.702.040/0001-07, situada na Rua Néelson Pereira Lopes, 30 – Centro, CEP 13.660-053 – Porto Ferreira – SP

13.3.2 – Vila Rica Supermercados – Loja 2, CNPJ/MF nº 60.702.040/0002-98, situada na Rua Arthur Zuzi, 230 – Jardim Santa Rosa, CEP 13.661-213 – Porto Ferreira – SP

13.4 – A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura da Carta Compromisso e Recibo de Entrega do Prêmio.

13.5 – A responsabilidade da promotora se encerra no ato da efetiva entrega do prêmio ao contemplado. Qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do prêmio recebido deverá ser feita pelo contemplado diretamente ao prestador do serviço.

13.6 – Dependendo da natureza do prêmio, o mesmo poderá ser exibido por meio de ilustração nos materiais de divulgação da promoção

13.7 – Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos, acompanhados de uma cópia autenticada de cada, as quais serão entregues à promotora, sob pena de não recebimento do prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – As urnas e recipientes, utilizados para depósito dos cupons, permanecerão invioláveis durante todo o período de participação e após encerramento do período de participação, estando totalmente lacradas para abertura somente no momento de cada apuração;

14.2 – Os valores dos prêmios a serem entregues aos ganhadores são exatamente os determinados neste Regulamento, não cabendo aos contemplados reclamar o recebimento de valores distintos aos identificados neste instrumento regulatório;

14.3 – Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos;

14.4 – Em decorrência da vedação imposta pelo art. 10, inciso I, III e IV, do decreto federal nº 70.951/1972, não ensejam a participação nesta promoção as compras de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, e outros produtos que venham a ser relacionado pelo Ministro da Fazenda.

14.5 – A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data de apuração de cada sorteio.

14.5.1 – A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

14.6 – Os sorteios serão acompanhados pelo Gerente da loja 1 e por membro da diretoria, na presença obrigatória de 02 (duas) testemunhas, além dos interessados que queiram comparecer, aos quais fica garantido livre acesso ao local de sua realização.

14.7 – O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

14.8 – Declaração do prazo de caducidade do direito ao prêmio – De conformidade com o Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, ocorrerá a prescrição do direito ao prêmio decorridos 180 (cento e oitenta) dias contados da data do respectivo sorteio. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

14.9 – Divulgação da Imagem do Contemplado – A divulgação da imagem de cada contemplado, sempre vinculada ao plano autorizado, será de até 1 (um) ano após a apuração da promoção comercial. Os contemplados na promoção autorizam sem qualquer ônus à Promotora a veiculação de seus nomes, imagens e sons de voz na divulgação do resultado da campanha bem como para utilização os mesmos em: fotos, cartazes, filmes, spots em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação da conquista do prêmio no período de até 01 (um) ano da apuração.

14.9.1 – De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à promotora a formação e utilização comercial de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

14.10 – As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão dirimidas pela empresa promotora em primeiro plano; persistindo elas deverão ser submetidas a SRE/MF, órgão responsável pela autorização.

14.11 – Os órgãos de defesa do consumidor instalado na área de execução deste plano promocional (cidade de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo) receberão as reclamações devidamente fundamentadas sobre conflitos de interesses porventura ocorrentes entre os interessados nesta promoção.

14.12 – O presente regulamento estará disponível integralmente em todas as lojas participantes, afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial e no site www.vilaricasupermercados.com.br/campanhas, com registro destacado do número da autorização da promoção fornecida pela SRE /MF.

14.13 – Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

14.14 – Conforme a Lei nº 11.196 de 21/11/05, artigo 70, Inciso 1º Letra b, item 2. a empresa promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF recolhido na rede bancária com código 0916.

14.15 – A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenham nenhum embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

14.16-Ao aderir a Campanha, o cliente declara que leu, entendeu e concordou com o Regulamento e a Política de Privacidade do Programa "VILA MAIS" (disponível em: www.vilaricasupermercados.com.br), parte integrante deste Regulamento.

14.17-Declara ainda que tem ciência e autoriza o armazenamento dos dados pessoais informados no cadastro nos bancos de dados da empresa promotora nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei nº 13.709/2018, incluindo o banco de dados do programa de vantagens "VILA MAIS" na forma estabelecida no Regulamento e Política de Privacidade do referido Programa.

Fica desde já eleito o foro da comarca da promotora do evento para dirimir quaisquer questões, inerentes a presente Promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.